

## Press Release – Poliol poliéter.

No dia 5 de janeiro de 2024, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União, a Circular nº 1, de 2024, que deu início à investigação de prática de dumping nas exportações para o Brasil de polióis poliéteres com peso molecular entre 300 e 4.500 g/mol e grau de pureza igual ou superior a 90%, incluindo as blendas que atendam a um grau mínimo e inclusive de 90% de concentração dos polióis poliéteres incluídos no escopo do pleito, comumente classificadas no subitem 3907.29.39 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China e dos Estados Unidos da América.

Foram apresentados elementos suficientes que indicam a prática de dumping nas exportações da China e dos Estados Unidos da América para o Brasil do produto objeto da investigação, e de dano à indústria doméstica resultante de tal prática. A análise dos elementos de prova de dumping considerou o período de abril de 2022 a março de 2023. Já o período de análise de dano considerou o período de abril de 2018 a março de 2023.

A presente investigação foi iniciada a partir da petição, protocolada em 31 de julho de 2023, pela Dow Brasil Sudeste Industrial Ltda. (“Dow Sudeste”). Ao longo da fase de instrução, que poderá durar de 10 a 18 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos dos Processos SEI nºs 19972.101894/2023-90 restrito e 19972.101895/2023-34 confidencial, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei/usuario-externo-1>.

Ressalta-se que a condução de processo administrativo de investigação antidumping assegura a todas as partes envolvidas (produtores domésticos, exportadores e importadores do produto investigado e os governos dos países envolvidos) o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Decreto 8.058/2013 e do Acordo Antidumping da OMC.